



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Objetivo:

Esta carta de Acordo (LOA) visa estabelecer procedimentos de operação entre os controladores Militares e Civis da VATBRZ, bem como definir o que são vôos militares, os treinamentos para controladores e como os membros da FABv, na rede VATSIM, devem proceder.

Estes procedimentos e definições são de caráter permanente depois de aprovados e divulgados para a rede.

Como é de conhecimento de todos, que a FABv, por ser um membro da VSOA, está autorizada a realizar atividades militares dentro da rede VATSIM, conforme link abaixo.

VSO Partner - <https://vasops.vatsim.net/>

Distribuição:

Esta Carta será distribuída a todos os controladores e pilotos da VATBRZ, bem como publicada, através dos meios que se acharem necessários, para que todos tenham acesso ao seu conteúdo a qualquer tempo.

Definições:

Capítulo I

Das Obrigações

Art. 1º - Todos os membros da FABv e VATBRZ, controladores ou não, devem zelar pelo cumprimento e respeitarem os termos estabelecidos nesta carta.

§1º – Todo o ato que afronta os termos firmados neste instrumento implicará em sanção a quem o praticar.

§ 2º - As sanções serão aplicadas pelas Organizações signatárias, se for o caso.

Art. 2º - A FABv manterá atualizada em seu site oficial, no menu “[Quadro de Pessoal](#)” a listagem dos seus membros ativos (pilotos e alunos) e de controladores no menu “[Quadro de ATC Militar](#)”, a fim de identificar aqueles que fazem parte de sua organização e definir os que possuem autorização/ permissão, para realizar vôos e controles de natureza militar ou especial descritos nesta carta.



LOA - Letter of Agreement

**FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil**



Capítulo II

Dos Vôos Militares

Art. 3º - Os vôos militares são aqueles que realizados por membros da FABv, e que estejam listados no site oficial ou que pertençam a Organizações homologadas à VSO - VATSIM Special Operations, utilizando-se do callsign de força aérea.

Parágrafo único - Qualquer usuário da rede VATSIM poderá conectar-se com um callsign de força aérea (FAB, FACH, USAF, etc..) entretanto, é proibido aos usuários não pertencentes a organizações homologadas pela VSO, realizarem vôos com objetivo militar, sendo seus vôos classificados como CIVIL, devendo portanto seguir estritamente o padrão de vôo civil da VATSIM.

Capítulo III

Das Operações Militares

Art. 4º - É considerada operação militar, de acordo com os regulamentos da VSOA, simular atividades militares e/ou para-militares (a natureza do vôo), a realização de exercícios militares com outras organizações VSO, estando dentre elas:

- Jogos de guerra
- Reabastecimento aéreo
- Operações de transporte
- Percursos de formação militar de baixo nível
- Missões de escolta
- Execução de manobras de combate aéreo
- Interceptação de outras aeronaves
- Ter acesso ao espaço aéreo de uso especial
- Busca e Resgate
- Combate a Incêndios
- Ajuda Humanitária
- PAR - Aproximação Radar de Precisão

§ 1º – Exercícios de Interceptação somente poderão ser executados com a presença do Controle de Defesa Aérea ativo.



LOA - Letter of Agreement

**FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil**



Capítulo IV

Dos Pilotos Militares

Art. 5º - É considerado piloto militar aquele que:

I – pertencer ao quadro de pilotos de uma organização militar/paramilitar homologada pela VSOA, mesmo que ainda esteja realizando o curso de formação da sua Organização.

Parágrafo único - Os treinamentos são uma exigência da VSOA e seguem o padrão estabelecido por ela.

Capítulo V

Do Controle Militar

Art. 6º - É considerado controlador militar aquele que preencher os requisitos mencionados neste artigo, a saber:

I – foi aprovado em seu treinamento para controlador militar, aplicado pela FABv, obtendo, ao final do treinamento, nota satisfatória e ranking de acordo com os critérios relacionados em anexo a esta carta;

Art. 7º - É vedado, ao estudante de controlador militar, conectar-se em posição de controle militar sem a presença de um instrutor da FABv. O qual irá monitorar sua atividades durante o treinamento.

Art. 8º - A FABv, sempre que ocorrerem mudanças, fará alteração na listagem contendo os nomes de seus controladores da ativa, em seu site oficial.

Art. 9º - O controle militar é de competência exclusiva dos controladores militares e somente pode ser efetuado em aeródromos considerados como bases militares, cuja listagem encontra-se no anexo II a este documento.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido qualquer tipo de atividade de controle militar, fora de bases militares, exceto para posição de Centro de Defesa Aérea.

Art. 10 - Somente controlador militar (C1 e C3) pertencente ao quadro da ativa da FABv pode assumir a posição de Centro de Defesa Aérea.

§ 1º – A posição de controle militar descrita no caput deste artigo é equivalente, no âmbito militar, ao ACCI.

§ 2º - A ativação do Centro de Defesa Aérea é eventual e restrita a eventos, treinamentos e operações oficiais da FABv previamente agendados pelo seu Comando.



LOA - Letter of Agreement

**FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil**



§ 3º - O Centro de Defesa Aérea, quando for ativado para treinamentos operacionais da FABv, fará sem prévio aviso a(s) FIR envolvida(s) ou a Diretoria da VATBRZ; quando ocorrer eventos e/ou operações conjuntas, será encaminhado Notam por meios eletrônicos, site, e-mail e mídias sociais, com o mínimo de 24 horas de antecedência, contendo data e hora da ativação para ciência das mesmas.

Art. 11 - Nas posições de ATC já ocupadas por controlador civil, em aeródromos considerados bases militares, quando ingressar um controlador militar, ocorrerá a divisão e a cooperação do espaço aéreo em civil e militar, onde o controlador militar fará o controle respectivo, para facilitar os vôos militares.

§ 1º - Quando ocorrer à divisão do espaço aéreo, descrita no caput deste, artigo deverá ser aberto um canal de comunicação para facilitar a coordenação entre os controladores militares e civis.

§ 2º - Ao final deste documento em anexo segue listagem das bases militares, no Anexo II.

Art. 12 - Nos aeródromos considerados bases militares, quando houver apenas controlador militar na posição de ATC, o mesmo deverá assumir a coordenação do tráfego civil presente para evitar conflito com o tráfego militar.

Art. 13 - Onde houver apenas controlador civil, o piloto militar deverá manter contato com o controle civil ativo, ou com a coordenação na frequência livre.

Art. 14 - Os controladores militares deverão observar, fielmente, as restrições de rating definidas em regulamento especial, para assumirem adequadamente as posições de controle e posição que o controlador militar está habilitado a assumir.

Parágrafo único – Esta Carta, ao seu final, apresenta a Tabela de Definição de Rating e respectivas Posições Militares que são Permitidas para o mesmo, no anexo I.

Capítulo VI

Do Callsign do controlador Militar

Art. 15 - Os controladores militares homologados serão identificados pela letra “M” em seu callsign.

Parágrafo único: Tomado como exemplo o controle de aproximação militar da Academia da Força Aérea em Pirassununga/SP, o controlador militar, assumindo essa posição, terá o seguinte callsign: SBXQ_M_APP.

Art. 16 - Somente controlador militar homologado devidamente treinado e relacionado no site da FABv, poderá utilizar o callsign militar.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Capítulo VII

Da Restrição e/ou Fechamento Temporário do Espaço Aéreo virtual

Art. 17 - A FABv, por ser membro da VSOA, reserva-se ao direito de restringir e/ou fechar, temporariamente, o espaço aéreo de determinada região e/ou aeródromo, desde que cumpra o estabelecido neste artigo:

I – comunique, com o mínimo de 1(uma) semana de antecedência, a(s) FIR envolvida(s) e Divisão do Brasil (VATBRZ), sobre o fechamento.

II – envie, no comunicado à(s) FIR envolvida(s) e VATBRZ, a(s) data(s), Horário(s) de início e término do fechamento bem como os locais de restrição e/ou fechamento, para que a mesma tenha tempo hábil de informar a toda rede.

III – poste nos meios de comunicação da VATSIM Brasil em sua área e na área das FIRS, Notam anunciando a operação, data(s) e hora de início e término, bem como descritivo e local da operação.

Art. 18 - Durante a restrição e/ou fechamento temporário do espaço aéreo, o tráfego civil nas áreas demarcadas, será monitorado pelo ATC Militar e/ou Civil, devendo ser desviado para fora do espaço aéreo restrito, incluindo-se os pousos e decolagens caso ocorra algum conflito para os procedimentos da operação.

Capítulo VII

Da Instrução para Controladores Militares

Art. 19 - O candidato ao curso de controlador militar deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir o rating mínimo de S2, tendo sido aprovado anteriormente pela VATBRZ para esse rating.

II – possuir um mínimo de 50 horas de controle efetivo na posição de APP (aproximação), antes de solicitar o seu alistamento via site da FABv no menu “[Alistamento](#)”.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 20 - Os casos omissos relativos à matéria tratada nesta Carta deverão ser resolvidos em conjunto pelas Organizações signatárias.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Anexo I

Listagem dos ratings e respectivas posições de ATC Militares e Civis, que podem assumir após recebimento da homologação e devido treinamento.

RATING	POSIÇÃO ATC MILITAR
S2 (Tower Controller)	Delivery (DEL), Ground (GND) and Tower (TWR).
S3 (TMA Terminal Controller)	Approach (APP) and Departure (DEP) positions.
C1 (Enroute Controller) C3 (Senior Controller)	'Enroute' or 'Area' sectors (CTR); both radar and non-radar control services.
Obs: Todos os usuários (membros ou convidados) que conectarem como ATC Militar, deverão estar devidamente relacionados no site da FABv.	

Anexo II

Relação das Unidades da Força Aérea Brasileira virtual

ICAO	MIL	NOME
SBBR	ALA 1	Base Aérea de Brasília
SBAN	ALA 2	Base Aérea de Anápolis
SBCO	ALA 3	Base Aérea de Canoas
SBSM	ALA 4	Base Aérea de Santa Maria
SBCG	ALA 5	Base Aérea de Campo Grande
SBPV	ALA 6	Base Aérea de Porto Velho
SBBV	ALA 7	Base Aérea de Boa Vista
SBMN	ALA 8	Base Aérea de Manaus
SBBE	ALA 9	Base Aérea de Belem
SBNT	ALA 10	Base Aérea de Parnamirim
SBGL	ALA 11	Base Aérea do Galeão
SBSC	ALA 12	Base Aérea de Santa Cruz
SBYS	AFAv	Academia da Força Aérea



LOA - Letter of Agreement

**FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil**



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Comando da Aeronáutica virtual

Força Aérea Brasileira virtual

Diretoria de Divisão

Vatsim Brasil